



LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO

N° 48001680

Versão: 02

Data: 19/06/2021

Em Edifício Existente

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome

GREENTECH BRASIL PRODUTOS FARMACOCOSMÉTICOS LTDA.

Logradouro

Rua Altino Arantes

Cadastro na CETESB

286-102666-5

Número

32

Complemento

Bairro

Canhema

CEP

09942-080

Município

DIADEMA

CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

Atividade Principal

Descrição

Aditivos de uso industrial; fabricação de

Bacia Hidrográfica

2 - TIETÊ ALTO ZONA METROPOLITANA

UGRHI

6 - ALTO TIETÊ

Corpo Receptor

Classe

Área (metro quadrado)

Terreno

3.330,50

Construída

3.768,21

Atividade ao Ar Livre

Novos Equipamentos

Área efetiva de lavra(ha)

Horário de Funcionamento (h)

Início

08:00

às

Término

18:00

Número de Funcionários

Administração

18

Produção

26

A CETESB–Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 118/73, alterada pela Lei 13.542 de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, emite a presente Licença, nas condições e termos nela constantes;

A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;

As Exigências Técnicas, relação de equipamentos, capacidade produtiva e outras observações, partes integrantes desta licença, estão relacionadas em folha anexa;

Deverá ser requerida Licença de Operação, antes da data prevista para o início das operações, a qual não será concedida caso não tenham sido atendidas as Exigências Técnicas integrantes desta Licença;

A firma não poderá iniciar a operação deste empreendimento, sem que a respectiva Licença de Operação seja concedida pela CETESB, sob pena de aplicação de penalidades previstas na legislação; Conforme disposto no Artigo 70 do Regulamento da Lei Estadual 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto Estadual nº 8468, de 8 de setembro de 1976 e suas alterações, a presente licença tem prazo de validade de 3 (três) anos, período no qual o empreendimento deverá iniciar a implantação de suas instalações, sob pena de caducidade da Licença de Instalação emitida.

USO DA CETESB

SD N°

91602700

Tipos de Exigências Técnicas

**Ar, Água, Solo,
Ruído, Outros**

EMITENTE

Local: **SÃO BERNARDO DO CAMPO**

Esta licença de número 48001680 foi certificada por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: autenticidade.cetesb.sp.gov.br



LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO

N° 48001680

Versão: 02

Data: 19/06/2021

Em Edifício Existente

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

01. Instalar sistema de tratamento para os efluentes líquidos industriais gerados no empreendimento de modo a atender o artigo 19-A do Regulamento da Lei Estadual nº 997/76, aprovado pelo Decreto nº 8468/76 e suas alterações, bem como, atender à Resolução Conama nº 357/05 e suas alterações.
02. Fica proibido o lançamento de efluentes líquidos em galeria de água pluvial ou em via pública.
03. Instalar sistema de ventilação local exaustora e equipamento de controle de poluição do ar de melhor tecnologia prática disponível para captação e retenção de poluentes (material particulado e odores) nas operações de carregamento e descarregamento dos reatores, de modo a não ocasionar incômodos a população.
04. Fica proibida a emissão de substâncias odoríferas na atmosfera, em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de propriedade do empreendimento.
05. Os resíduos sólidos gerados no empreendimento, independentemente de sua classificação, deverão ser adequadamente armazenados, em conformidade com as normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), e dispostos em locais aprovados pela CETESB, e destinados exclusivamente a sistemas de tratamento ou disposição, licenciados para o devido fim.
06. Os resíduos de interesse ambiental gerados no estabelecimento (Classe I) deverão ter destinação adequada, precedidos do Certificado de Aprovação de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental (CADRI), atendendo ao artigo 51 do regulamento da Lei nº 997/76, aprovado pelo Decreto nº 8468/76, e suas alterações.
07. Os níveis de ruídos emitidos pelo processamento industrial deverão atender os padrões estabelecidos pela norma NBR 10151 - "Acústica - Avaliação do ruído em áreas habitadas, visando o conforto da comunidade - Procedimento", da ABNT, conforme Resolução Conama nº 01 de 08/03/90, retificada em 16/08/90.
08. As matérias primas elencadas no memorial de caracterização do empreendimento (páginas 37 a 76 do presente processo) deverão ser armazenadas de forma adequada e identificadas.
09. As áreas e equipamentos de armazenamento de produtos químicos deverão ser providos de piso adequado e dispositivo de contenção com capacidade de receber e guardar eventuais derrames, de modo a evitar poluição do solo e das águas subterrâneas.
10. Quando da ocorrência de desconformidades a Agência Ambiental da CETESB deverá ser formalmente comunicada de imediato, com indicação das causas do episódio e as medidas de adequação adotadas pelos responsáveis pelo empreendimento, para correção da irregularidade.

OBSERVAÇÕES

01. O empreendimento está em conformidade com o estabelecido na Lei Estadual nº 1.817, de 27/10/1978, e em seu Regulamento, aprovado pelo Decreto Estadual nº 13.095, de 05/01/1979, e enquadra-se na categoria ID em decorrência do porte e tipo de atividade.
02. A presente licença não engloba aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.
03. A Licença Prévia está sendo emitida concomitantemente com a Licença de Instalação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 58 do regulamento da Lei nº 997/76.
04. A presente Licença é válida para a produção de aditivos de uso industrial, nos tipos e quantidades informados no Memorial de Caracterização de Empreendimento (MCE) apresentado no Processo Digital CETESB.028756/2021-54 (páginas nº 77 a nº 118), utilizando os seguintes equipamentos:
Unidade: PRODUÇÃO DE EXTRATOS PARA USO EM COSMÉTICOS
- AGITADOR MECÂNICO (Qtde: 1) (0,50 cv) (0,50 cv)
- BALANÇA BAL 04 (Qtde: 1) (2,00 W) (15,00 kg)
- BALANÇA BAL 19 (Qtde: 1) (2,00 W) (60,00 kg)
- BATADEIRA BD 01 (Qtde: 1) (5,00 cv) (500,00 L)



LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO

N° 48001680

Versão: 02

Data: 19/06/2021

Em Edifício Existente

- BOMBA DE TRANSFERÊNCIA BR 01 (Qtde: 1) (0,50 cv)
- DEIONIZADOR DE ÁGUA QR 01 (Qtde: 1) (100,00 L/h)
- FILTRO Á PRESSÃO FB 01 (Qtde: 1) (0,75 cv)
- FILTRO DE CARTUCHO (ÓLEO) FC 01 (Qtde: 1) (0,75 cv) (60,00 Un)
- FILTRO PLACA FP 01 (Qtde: 1) (6,00 Un)
- LIQUIDIFICADOR LQ 03 (Qtde: 1) (1,50 cv) (25,00 L)
- LIQUIDIFICADOR LQ 05 (Qtde: 1) (1,50 cv) (25,00 L)
- LIQUIDIFICADOR LQ 07 (Qtde: 1) (1,50 cv) (25,00 L)
- PERCOLADOR PE 01 (Qtde: 1) (50,00 L)
- PERCOLADOR PE 02 (Qtde: 1) (50,00 L)
- PERCOLADOR 03 (Qtde: 1) (50,00 L)
- PERCOLADOR PE 04 (Qtde: 1) (50,00 L)
- PERCOLADOR PE 05 (Qtde: 1) (50,00 L)
- PERCOLADOR PE 06 (Qtde: 1) (50,00 L)
- PERCOLADOR PE 07 (Qtde: 1) (50,00 L)
- PERCOLADOR 08 (Qtde: 1) (50,00 L)
- PERCOLADOR PE 09 (Qtde: 1) (50,00 L)
- PERCOLADOR PE 10 (Qtde: 1) (50,00 L)
- PERCOLADOR PE 11 (Qtde: 1) (100,00 L)
- PERCOLADOR PE 12 (Qtde: 1) (100,00 L)
- PERCOLADOR PE 13 (Qtde: 1) (100,00 L)
- PERCOLADOR PE 14 (Qtde: 1) (200,00 L)
- REATOR RT 04 (Qtde: 1) (7,50 cv) (500,00 L)
- REATOR RT 02 (Qtde: 1) (5,00 cv) (500,00 L)
- REATOR RT 03 (Qtde: 1) (1,50 cv) (100,00 L)
- TANQUE TQ 01 (Qtde: 1) (50,00 L)
- TANQUE DE AQUECIMENTO TA 01 (Qtde: 1) (1,00 cv) (500,00 L)
- BOMBA DE LÓBULO BL (Qtde: 1) (0,50 cv)
- COMPRESSOR CS 01 (Qtde: 1) (60,00 kW)
- BOMBA PNEUMÁTICA BP 01 (Qtde: 1) (197,60 m3/min)

05. Por solicitação do interessado e após análise da documentação apresentada, à partir de 13/03/2024 a Razão Social do empreendimento fica alterada de "MAPRIC PRODUTOS FARMACOCOSMÉTICOS LTDA" para "GREENTECH BRASIL PRODUTOS FARMACOCOSMÉTICOS LTDA", permanecendo os demais itens desta licença inalterados.